



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 34/2020 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 22 de abril de 2.020.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PNAE ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que sua apreciação ocorra em regime de urgência, nos termos do **“caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município**, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Em razão da recente publicação da **Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), está autorizada a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), às famílias dos alunos, enquanto perdurar a suspensão de aulas na rede municipal de ensino público.

Para tanto, estou encaminhando o presente projeto de lei com o objetivo de incluir, no ordenamento jurídico deste Município, a regulamentação da matéria, que implica na distribuição dos **“Kits de Alimentação Escolar”**, que serão compostos com gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a serem adquiridos em processos de chamadas públicas da agricultura familiar, definidos pelo Setor de Alimentação Escolar, através da equipe de nutricionistas municipais, observando-se o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o aluno estaria sendo atendido na unidade escolar.

Sendo que a forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo. Enquanto que caberá à Secretaria Municipal de Educação a logística de montagem e distribuição dos **“Kits de Alimentação Escolar”**, assim como a definição dos gêneros alimentícios que os comporão, através do Setor de Alimentação Escolar, sob a supervisão das



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

nutricionistas municipais, garantido o funcionamento mínimo das unidades escolares com equipe mínima para suporte na distribuição.

Esses kits deverão seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composta por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

Enquanto que a Secretaria Municipal de Educação deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e o aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

E para que não haja déficit de abastecimento de gêneros alimentícios nos estoques do Setor de Alimentação Escolar, tão logo sejam reiniciadas as aulas, a Administração municipal deverá se adiantar e negociar com as empresas fornecedoras vencedoras dos processos de chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Fica mantida a obrigação de o Município utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos alunos que frequentam as escolas municipais de educação básica.

E por causa da pandemia do coronavírus (COVID-19) a aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações legalmente identificadas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online, por meio eletrônico, de acordo com as orientações dadas no **artigo 5º, da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020**, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Excepcionalmente, também, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a transferência de recursos financeiros ao Município, no âmbito do PNAE, ocorrerá nos termos do art. 38, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. E o saldo existente na conta do PNAE, em 31 de dezembro, poderá exceder o limite da reprogramação prevista na alínea "a" do inciso XX, do artigo 38, da Resolução CD/FNDE nº 23, de 2013.

E os recursos repassados pela FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Município executor, no âmbito do PNAE, nos termos tratados na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Presidente do Conselho Deliberativo do FNDE, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

Como sempre acontece diante das matérias de maior relevância, nas quais prevalecem os mais legítimos interesses da população local, apelo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores e Vereadoras dessa respeitável Casa Legislativa, para que deliberem, discutam, votem e aprovem o projeto de lei em referência, com a máxima urgência possível, a



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

fim de que esta Administração possa dar início à distribuição de gêneros alimentícios aos familiares ou responsáveis pelos alunos da educação básica, enquanto perdurar o período de suspensão de aulas motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, Cássio Aparecido Pereira, Digníssimo
Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.